



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

- 1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **Medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, referentes exclusivamente aos itens/lotos declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 103/2025, Edital 113/2025, Processo 885/2025**, anteriormente realizado por esta Administração, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, programas estratégicos, demandas judiciais e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jarinu/SP.
- 1.2.Os itens que integram o objeto são classificados em “comuns”, tendo em vista que a dispensação se trata de rotina da Divisão de Assistência Farmacêutica, consoante às demandas originadas por todas as unidades de saúde que integram a rede municipal.
- 1.3.O respectivo instrumento contratual terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar de sua homologação.
- 1.4.A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de Sistema de **Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por lote**.
- 1.5.A prorrogação do instrumento ocorrerá por força da Lei se assim o permitir.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.Continuidade da assistência farmacêutica municipal;
- 2.2.Regularidade no abastecimento das unidades de saúde;
- 2.3.Atendimento às prescrições médicas da rede pública;
- 2.4.Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- 2.5.Economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 2.6.A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas conforme demanda variável ao longo do exercício, evitando desabastecimento ou aquisição excessiva.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1.A aquisição se faz necessária, com prioridade e foco no interesse público, circunstanciado por demandas gerais e necessárias a rotina das unidades de saúde, onde, as solicitações de dispensação dos **MEDICAMENTOS**, ocorrem por ordem médica, através de **PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA**.
- 3.2.Tais aquisições visam atender as demandas municipais, cujos equipamentos de saúde, classificam-se em: Atenção Primária (unidades básicas de saúde) e secundária – Média e Alta Complexidade (ambulatórios, policlínicas e hospital municipal).
- 3.3.Os itens ofertados, em sua maioria, são ofertados aos munícipes, residentes em Jarinu e cadastrados no banco de dados da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Guilherme Zanoni, n° 87 – Centro (2º piso) – Jarinu/SP - CEP: 13240-046



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.4. A dispensação dos medicamentos previstos neste processo, são de utilização contínua, considerando o quadro clínico de cada paciente, onde, num plano terapêutico singular, existe a necessidade de controle, monitoramento e estabilidade do quadro de cada indivíduo.
- 3.5. A oferta dos itens é condicionada a consultas clínicas, onde são realizados acompanhamentos periódicos circunstanciados de exames e diagnósticos específicos de ordem médica e resultam em **RECEITAS MÉDICAS**, as quais são utilizadas para validar tais dispensações.
- 3.6. Ainda sobre a devida utilização de tais itens, propiciarão melhor qualidade de vida aos usuários, considerando que tais medicamentos suprem algumas deficiências apresentadas pelo organismo, ora, precisam de conduta médica.
- 3.7. Tais itens que compõem o objeto a ser licitado, classificam-se em bens comuns, consumíveis e de uso contínuo, dispensados por toda a rede assistencial municipal.
- 3.8. A utilização em rotina de tais medicamentos, reduzem a possibilidade de agravos à saúde, evitando contra referências para as demais especialidades médicas e consequentemente reduzem os custos com pacientes encaminhados a equipamentos de maior complexidade.
- 3.9. Para a referida contratação, considera-se ainda, os Direitos previstos na Constituição Federal, mantendo assim, seus direitos adquiridos e assegurados no tocante a área da Saúde Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Quando aplicável, apresentar, comprovação de registro atualizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os itens fornecidos, conforme exigido pela legislação vigente. A ausência do registro válido poderá implicar na não aceitação do produto e na rescisão do contrato.
- 4.2. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos considerados aptos, ou comprovadamente, equivalentes ou superiores.
- 4.3. A solução adotada deverá atender rigorosamente e integralmente aos critérios elencados, havendo divergência, prevalece o que está neste Termo de Referência.
- 4.4. A empresa que se propõe a fornecer bens e serviços para administração, atenha a executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela CONTRATANTE.
- 4.5. O processo de avaliação e consequente contratação deverá envolver análise criteriosa em diversos aspectos, levando em consideração não apenas o valor dos itens, mas também a qualidade, a confiabilidade, a durabilidade e a eficiência dos produtos a serem adquiridos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Deverão ser exigidos, como qualificação técnica os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados:
 - 5.1.1. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
 - 5.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 5.1.3. Registro de Medicamentos a serem fornecidos pela ANVISA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Guilherme Zanoni, n° 87 – Centro (2º piso) – Jarinu/SP - CEP: 13240-046



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.4.** Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).
- 5.1.5.** Demais documentos poderão ser exigidos em caráter excepcional se a Central de Assistência Farmacêutica julgar necessário, consoante as demais obrigações e critérios técnicos dos órgãos fiscalizadores.
- 5.2.** Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
- 5.3.** Quando a empresa fabricante do produto importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.
- 5.4.** Quanto a qualidade mínima e/ou condições de aceitação dos itens, deverá a Contratada vencedora do certame, seguir rigorosamente as características técnicas conforme descritas no Termo de Referência o qual integra esse processo, **considerando ainda:**
- 5.4.1.** Os itens deverão atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
- 5.4.2.** Caso a validade dos itens seja inferior ao descrito no item acima, caberá à Contratada justificar o motivo.
- 5.4.3.** Para os itens que compõem o objeto deste processo, **NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS.**
- 5.5.** Deverá(ão) ser apresentado(s), em cópia, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos.
- 5.6.** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC – $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IE – $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,75.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

6.1. Pagamento: a Administração CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados e dos produtos entregues conforme as condições acordadas no contrato, com a forma e os prazos estipulados. O pagamento poderá ser realizado de forma única, conforme contrato, após a entrega e aceitação dos produtos e serviços.

6.2. Recebimento: os materiais, bens e serviços recebidos serão inicialmente aceitos de forma provisória, com base nas especificações descritas na proposta da contratada.

Após aceitação provisória, será realizada uma análise detalhada para verificar se os produtos ou serviços estão em conformidade com as condições estabelecidas. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos ou serviços, com as especificações acordadas, podendo ser rejeitado caso haja divergências.

6.3. Documentos: receber, revisar e avaliar os documentos recebidos pela CONTRATADA.

6.4. Inconsistências na Nota Fiscal: informar à CONTRATADA qualquer divergência quanto à entrega dos itens e/ou inconsistências na Nota Fiscal, podendo solicitar o cancelamento ou correção de tal documento.

6.5. Danos à terceiros: a Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Manual do usuário: quando aplicável, o objeto deverá estar acompanhado de manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada, para garantir a devida manutenção e esclarecimentos sobre o uso adequado dos produtos ou equipamentos.

7.2. Rede de assistência técnica: quando aplicável, que disponibilize rede de assistência técnica credenciada para atender as eventuais necessidades quanto ao mau funcionamento e/ou defeitos que possam apresentar os itens.

7.3. Vícios e danos: o CONTRATADO será responsabilizado pelos vícios e danos decorrentes do objeto CONTRATADO, conforme os artigos 12, 13 e 17 à 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990) em vigor à época da execução do contrato, garantindo que os produtos estejam livres de defeitos e que atendam a todas as normas e especificações exigidas.

7.4. Habilitação e qualificação: durante toda a execução do contrato, o CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes, garantindo a continuidade da execução do contrato conforme estabelecido.

7.5. Preposto: o CONTRATADO deverá indicar um preposto que o represente durante a execução do contrato, para que este possa responder pelas questões operacionais e administrativas relativas ao cumprimento do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Guilherme Zanoni, n° 87 – Centro (2º piso) – Jarinu/SP - CEP: 13240-046



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Descarte: o CONTRATADO se responsabiliza pelo recolhimento e descarte adequado de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido à sua natureza, conforme as disposições da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, garantindo que o descarte seja realizado de acordo com as normas ambientais e de segurança.

7.7. Anormalidade constatada: comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos sempre que forem solicitados.

7.8. Infração praticada por profissionais: arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por profissionais que integrem o seu quadro de recursos humanos, durante a entrega dos itens.

7.9. Não cumprimento do prazo previsto: caso o CONTRATADO se veja impossibilitado de cumprir o prazo de entrega ou instalação do objeto, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega ou instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. O não cumprimento deste prazo poderá resultar em notificação formal.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os itens deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), diretamente na **FARMÁCIA CENTRAL, situada à Av. Prefeito Guilherme Zanoni, nº 87 (2º piso) – centro – Jarinu/SP - nos respectivos dias e horários: segunda a sexta-feira das 08h:00 as 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00. (exceto feriados e pontos facultativos), conforme calendário municipal.**

8.2. Entrega: o CONTRATADO deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

8.3. Condicionamento e requisitos de aceitabilidade: deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma que se evitem danos durante o transporte, os materiais ou produtos que apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

8.4. Vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. Penalidades: o não cumprimento dos prazos de entrega ou das especificações técnicas poderá acarretar penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multas, rescisão contratual e outras sanções administrativas.

8.6. Nota Fiscal: a entrega dos itens deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal, cujo teor deverá constar em caráter obrigatório a descrição e quantitativo do material entregue; valores unitários e totais; número do processo e respectivo empenho que originou a contratação.

8.7. Divergência no produto entregue: caso seja constatado no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. Incidentes sobre o fornecimento: são de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos materiais, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Prefeito Guilherme Zanoni, n.º 87 – Centro (2º piso) – Jarinu/SP - CEP: 13240-046



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. A Gestão do Contrato para efeitos desta contratação será a servidora **Cristiane de Jesus Fernandes**.

9.2. O Fiscal de Contrato para efeitos desta contratação será o servidor **Orlando Lopes de Camargo Neto**.

9.3. O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato, garantindo que todas as atividades ocorram conforme o Termo de Referência e das normas pertinentes.

9.4. Caso sejam identificados problemas ou descumprimento por parte do CONTRATADO, a fiscalização deverá emitir notificações formais para corrigir os problemas encontrados, conforme os prazos estipulados no contrato. A falta de cumprimento das obrigações poderá resultar em penalidades, conforme disposto no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.5. A Administração será responsável por fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização, documentação e outros dados necessários para o acompanhamento da execução contratual.

9.6. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio do e-mail: farmacia@jarinu.sp.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega da Nota Fiscal.

10.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar em caráter obrigatório, o número do processo e ordem de serviço que originou a respectiva contratação.

10.3. Nenhum pagamento será realizado caso se constate divergências quanto à entrega dos itens.

10.4. Divergências na Nota Fiscal deverão ser sanadas de imediato e em caso de devolução da Nota, um novo prazo para pagamento será contado a partir do recebimento da nota corrigida.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

11.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A seleção do fornecedor/executor deverá seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência, transparência e economicidade na contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO estará sujeito à sanções administrativas caso cometa infrações relacionadas à execução do contrato. As deliberações poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurada ou contraditória e ampla proteção.

12.2. Cometerá infração administrativa:

12.2.1. Se der causa à inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa relevante para o certo ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2.3.** Praticar qualquer ato ilícito, frustrar os objetivos do contrato ou comprometer sua execução;
 - 12.2.4.** Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação aplicáveis para a contratação durante a vigência do contrato;
 - 12.2.5.** Descumprir prazos, especificações técnicas ou qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência.
- 12.3. Penalidades aplicáveis,** conforme disposto na legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes deliberações ao infrator CONTRATADO:
- 12.3.1.** Advertência quando a infração do nível considerado não compromete a assinatura do contrato;
 - 12.3.2.** Multa de acordo com os percentuais previstos no contrato, calculado sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;
 - 12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratação com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da flexibilidade ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4.** Todos os atos aplicados serão registrados e encaminhados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Para garantir a previsão da contratação e evitar eventuais frustrações por falta de recursos, foi realizada uma estimativa de preços conforme os valores praticados no mercado. A adequação orçamentária deve garantir que os recursos financeiros necessários estejam alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.2.** A contratação será custeada com recursos indicados pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme disponibilidade orçamentária.
- 13.4.** A efetivação do contrato está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício vigente, observados os limites de compromisso e pagamento estabelecidos na legislação aplicável.
- 13.5.** A adequação orçamentária está no PAC – 2026, disponível na página oficial do município de Jarinu – www.jarinu.sp.gov.br – Transparência - Publicações - Plano Anual de Contratações - Plano Anual de Contratações 2026.

14. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DE LOTES

- 14.1.** A escolha da divisão dos itens por lotes, se dá ao fato de que as entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, e segundo súmula nº 247¹ do TCU, é possível para que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Ainda, segundo entendimento do TCESP², condena instrumentos convocatórios que contemplam descrições de produtos, em mesmo lote, que não se afinam em composição de natureza. Por esta razão, os itens foram separados em lotes onde os produtos são de mesma natureza, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 1: CONTRACEPTIVOS				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML C/1 AMPOLA	50MG/ML/5MG/ML	AMPOLA	1.800
2	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15 MG CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	0,03MG/0.15MG	COMPRIMIDO	2.100
3	NORETISTERONA 0,35 MG	0,35 MG	COMPRIMIDO	1.015
4	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG	2MG	DRÁGEA	840
5	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 150 MG/ML INJETÁVEL 1AMP	150MG/ML	AMPOLA	1.000
LOTE 2: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	70MG	COMPRIMIDO	7.000
2	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	150MG	COMPRIMIDO	15
3	DENOSUMABE 60MG – SERINGA C/ 1ML	1ML	UNIDADE	6
LOTE 3: ANTIREUMÁTICO/IMUNOMODULADOR				
1	HIDROXICLOROQUINA 400MG	400MG	COMPRIMIDO	360
LOTE 4: HIPOGLICEMIANTE				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	DAPAGLIFLOZINA 10MG	10MG	COMPRIMIDO	2.100
2	EMPAGLIFLOZINA 25MG	25MG	COMPRIMIDO	1.080
3	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	850MG	COMPRIMIDO	500.000
4	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	500MG	COMPRIMIDO	1.000
5	GLICLAZIDA 30 MG	30MG	COMPRIMIDO	270.000
6	GLICLAZIDA 60MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	60MG	COMPRIMIDO	120.000
7	GLIMEPIRIDA 2MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	2MG/1000MG	COMPRIMIDO	1.080
8	GLIMEPIRIDA 4 MG	4MG	COMPRIMIDO	30.000
9	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	50MG/500MG	COMPRIMIDO	672



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	50MG/1000MG	COMPRIMIDO	672
11	ALOGLIPTINA 25MG	25MG	COMPRIMIDO	480
12	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	25MG/30MG	COMPRIMIDO	480
13	LINAGLIPTINA 5MG	5MG	COMPRIMIDO	450
14	GLIBENCLAMIDA 5MG	5MG	COMPRIMIDO	80.000
LOTE 5: HORMÔNIO DO CRESCIMENTO				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	
1	SOMATROPINA 12UI - USO SUBCUTÂNEO/IM	12UI	FRASCO	300
LOTE 6: ANTITUSSÍGENO				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML – XAROPE – FR. C/ 120ML	6MG/ML	FRASCO	800
LOTE 7: ANTIEPILÉPTICOS/ESTABILIZADORES DE HUMOR				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	CARBONATO DE LÍTIO	450MG	COMPRIMIDO	1.440
2	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	500MG	COMPRIMIDO	8.400
3	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML - FRASCO C/ 100 ML.	250MG/5ML	FRASCO	3.000
4	QUETIAPINA	25MG	COMPRIMIDO	720
LOTE 8: ANSIOLÍTICOS				
1	CLOBAZAM 20MG	20MG	COMPRIMIDO	900
2	DIAZEPAM 10MG – BLISTER C/ 10 COMPRIMIDOS	10MG	COMPRIMIDO	74.000
LOTE 9: ANTIFIBRÓTICO /ANTINEOPLÁSICO				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	NINTEDANIBE 150MG	150MG	CÁPSULA	900
LOTE 10: ANTI-INFLAMATÓRIOS				
1	CELECOXIBE 200MG	200MG	CÁPSULA	420
LOTE 11: PSICOESTIMULANTES				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	70MG	CÁPSULA	728
2	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	50MG	CÁPSULA	728
3	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, 18MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	18MG	COMPRIMIDO	900
4	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, 10MG	10MG	COMPRIMIDO	720
LOTE 12: ANTIDEMENCIAIS				
1	MEMANTINA 10MG	10MG	COMPRIMIDO	1.200
LOTE 13: INSULINAS				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL C/ 3ML	100 UI/ML	REFIL	1.500
2	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - CANETA C/ 3 ML	100 UI/ML	CANETA	300
3	INSULINA NPH 100 UI/ML (INSULINA HUMANA RECOMBINANTE)- FRASCO C/ 10ML	100 UI/ML	FRASCO	800
4	INSULINA NPH 100 UI/ML (INSULINA HUMANA) – CARPULE 3ML - REFIL	100 UI/ML	REFIL	4.000
5	INSULINA REGULAR 100 UI/ML (INSULINA REGULAR HUMANA) FRASCO C/ 10ML	100 UI/ML	FRASCO	200
LOTE 14: FITOCANABIDIÓIDE				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	CANABIDIOL 20MG/ML – FRASCO C/ 30ML	20MG/ML	FRASCO	100
2	CANABIDIOL 50MG/ML – FRASCO C/ 30ML	50MG/ML	FRASCO	50
3	CANABIDIOL 160,32MG/ML – FRASCO C/ 30ML	160,32MG/ML	FRASCO	36
LOTE 15: IMUNOBIOLOGICO/IMUNOTERÁPICO				
ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – C/ 0,5ML	45MG	SERINGA	24



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	USTEQUINUMABE 90MG/1,0ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – C/ 1,0 ML	1,0 ML	SERINGA	12
3	OMALIZUMABE 150MG	150MG	UNIDADE	36
LOTE 16: ANTI-HIPERTENSIVO				
1	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	60MG	COMPRIMIDO	720
LOTE 17: ANÁLOGOS DE GLP-1				
1	LIRAGLUTIDA	6MG/ML	CANETA 3 ML, MULTIDOSE, AJUSTE POSOLÓGICO PROGRESSIVO DE 0,6 MG A 3 MG/DOSE	60
LOTE 18: ANTIPARKINSONIANO				
1	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100MG/25MG	CÁPSULA	3.600

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os dados, informações, opiniões e documentos levantados ou produzidos durante o processo de contratação, independentemente de seu formato, serão considerados bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Jarinu, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins que não os estritamente necessários para a consecução dos serviços CONTRATADOS.

15.2. Quaisquer outros documentos oriundos da respectiva contratação e gerados durante a vigência contratual dever-se-ão ser considerados de propriedade do Poder Público, ora, CONTRATANTE dos serviços.

15.3. Para qualquer tipo de publicidade relacionada ao processo aqui previsto, tal ato deverá ser realizado pela CONTRATANTE e seguir rigorosamente a legislação pertinente.

15.4. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta, bem como vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Rescisões Contratuais: a Administração poderá rescindir o contrato, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em casos de descumprimento das obrigações contratuais ou por motivos de interesse público, conforme determinado no contrato.

Mirailton Moreira Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE